



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 **Período: 23 a 27 de Março de 2026** Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

DECRETO Nº 0008/2026, de 27 de Março de 2026

Declara como de utilidade pública, imóveis para implantação de dessalinizador no Sítio Camuci o qual será destinado como fonte do sistema de dessalinização e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Projeto de implantação do Sistema de Dessalinização no Sítio Camuci;

CONSIDERANDO que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, os imóveis rurais localizados na Comunidade Camuci, zona rural deste município, cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro - O imóvel rural com área de dimensões 4 metros por 4 metros, totalizando total de 16 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 6°46'51.77"S e 36°47'56.63"O, onde localiza-se o poço de águas subterrânea no Sítio Camuci, município de São José do Sabugi-PB, que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantada referida comunidade.

Parágrafo Segundo - O imóvel rural com área de dimensões 40m de frente por 40 de frente a fundos, totalizando 1600 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 6°46'52.33"S e 36°47'57.87"O, destinado a implantação do sistema de dessalinização do Sítio Camuci, município de São José do Sabugi-PB.

Art. 2º - Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, aos 27 dias do mês de Março de 2026.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 0009/2025, de 27 de Março de 2026

Declara como de utilidade pública, imóveis para implantação de dessalinizador no Sítio Riacho Fundo o qual será destinado como fonte do sistema de dessalinização e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Projeto de implantação do Sistema de Dessalinização no Sítio Riacho Fundo;

CONSIDERANDO que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, os imóveis rurais localizados na Comunidade Riacho Fundo, zona rural deste município, cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro - O imóvel rural com área de dimensões 4 metros por 4 metros, totalizando total de 16 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 6°53'33.37"S e 36°46'55.14"O, onde localiza-se o poço de águas subterrânea no Sítio Riacho Fundo, município de São José do Sabugi-PB, que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantada referida comunidade.

Parágrafo Segundo - O imóvel rural com área de dimensões 40m de frente por 40 de frente a fundos, totalizando 1600 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 6°53'33.90"S e 36°47'1.56"O, destinado a implantação do sistema de dessalinização do Sítio Riacho Fundo, município de São José do Sabugi-PB.

Art. 2º - Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, aos 27 dias do mês de Março de 2026.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
Prefeito Constitucional